



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 111/2023

EXMO. Senhor,
JACKSON DE SOUZA LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providências.”*

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2033/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 576.377,43 (Quinhentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), para atender a Secretaria de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 - Secretaria de Educação

Função: 12- Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade: 2.040 -Manutenção do Salário Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

Total R\$. 20.000,00

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função: 12- Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção do Programa PNATE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 71.529,64

Total R\$. 71.529,64





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função: 12- Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade: 1.050 Manutenção do Transporte Escola Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 208.939,54

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros S. T. P. Jurídica R\$. 275.908,25

Total R\$. 484.847,79

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos fruto de excesso de arrecadação provenientes dos repasses da União Federal dos programas Salário Educação e PNATE no valor de R\$. 91.529,64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do transporte do escolar do Estado de Rondônia no valor de R\$. 484.847,79, totalizando o crédito de R\$. 576.377,43 (Quinhentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), para atender a Secretaria de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

